

LEI Nº 22/1977

**DECLARA ÁREA URBANA DO
MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado área urbana, o Loteamento denominado Planta Granja Centenário, neste Município, cujas plantas ficam aprovadas na conformidade dos projetos arquivados na Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 1977.

ELERIAN DO ROCIO ZANETTI
Prefeito Municipal